



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.679, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede reposição inflacionária aos valores das diárias de viagens”.

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede reposição inflacionária aos valores das diárias de viagens previstos no art. 6º da Lei nº 1.869/2013, na ordem de 4,83% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal